



Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis – PROPAE

Pró-Reitoria de Relações Institucionais - PROINST

Programa de Acolhimento de Estudantes Estrangeiros - PAIE

## **EDITAL 02/2020/PROPAE**

### **CADASTRO PARA COMPARTILHAMENTO DE MORADIA INGRESSO 2020.1**

A Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) e a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST) no uso de suas atribuições legais e administrativas, com base na Resolução Nº 28, de 18 de Novembro de 2014 (PAIE), tornam público que se encontram abertas inscrições para organização de Cadastro de Estudantes interessados/as em compartilhar moradia (Estudante Acolhedor/a) com ingressantes internacionais (angolanos/as, guineenses e moçambicanos/as) da Unilab, da entrada 2020.1.

#### **1. DO OBJETO**

Mapeamento de estudantes veteranos/as da Unilab no Estado do Ceará e na Bahia, brasileiros/as e angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses, matriculados/as nos cursos de graduação presencial que tenham interesse em compartilhar moradia com discentes internacionais ingressantes do período 2020.1.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Organizar cadastro de estudantes veteranos/as da Unilab interessados/as em compartilhar moradia com discentes internacionais ingressantes da entrada 2020.1, visando ao apoio e qualificação do ingresso, o fomento da inclusão social e a integração da comunidade estudantil;

2.2. Identificar estudantes ingressantes dos cursos de graduação presencial da Unilab, período 2020.1, interessados/as em compartilhar moradia nos municípios de Redenção/Ce, Acarape/Ce, São Francisco do Conde/Ba ou em outros municípios do entorno, com estudantes veteranos/as da Unilab.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes veteranos/as da Unilab dos cursos de graduação presencial, residentes nos municípios de Redenção/Ce, Acarape/Ce, São Francisco do Conde/Ba ou em outros municípios do entorno dos *campi* da Unilab nos estados do Ceará e da Bahia;

3.2. Candidatos/as internacionais selecionados/as no PSEE/Edital 01/2019/PROINST/UNILAB, de 22 de março de 2019 que tenham assinado **Carta de Aceite** para estudar na Unilab, em um dos seus cursos de graduação presencial a partir do período 2020.1.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE EDITAL

4.1. **Os/as estudantes veteranos/as interessados/as** (Estudantes Acolhedores/as) em compartilhar moradia com angolanos/as, guineenses e moçambicanos/as ingressantes da entrada 2020.1 deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser angolano/a, brasileiro/a, cabo-verdiano/a, guineense, moçambicano/a santomense e timorense, matriculado/a regularmente em um dos cursos de graduação presencial da Unilab;

4.1.2. Estar cursando, até a data de publicação do presente Edital, pelo menos o primeiro semestre regular do seu curso;

4.1.3. Possuir endereço residencial comprovado nos municípios de Acarape/Ce, Redenção/Ce, São Francisco do Conde/Ba ou em outro município do entorno dos *campi* da Unilab nos Estados do Ceará ou da Bahia;

4.2. **Os/as estudantes ingressantes da entrada 2020.1**, interessados/as em ser acolhidos por estudantes veteranos/as (acolhedores) brasileiros/as e internacionais da Unilab deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Ser estudante aprovado/a no Processo de Seleção para Estudante Estrangeiro da Unilab - PSEE, Edital 01/2019/PROINST, de 22 de março de 2019 que tenha assinado a **Carta de Aceite** para estudar na Unilab;

4.2.2. Assinar **Termo de Compartilhamento de Moradia**.

### 5. DA GESTÃO DO CADASTRO DE VAGAS

5.1. A gestão do Cadastro de Vagas para Estudantes Acolhido/a será de responsabilidade da Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e da Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia).

**5.2. A Seção de Acolhimento e Acompanhamento – SAAC/ CSAA/PROINST (Ceará) e a Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia)** contarão com o apoio da Pró-reitoria de Políticas Afirmativas Estudantis (PROPAE), da Coordenação de Seleção, Acolhimento e Acompanhamento – CSAA da Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST), da Coordenação de Políticas Estudantis - COEST (Ceará) e dos Tutores do PAIE.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO/INSCRIÇÕES PARA ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E ESTUDANTE ACOLHIDO/A**

**6.1. A Seleção para** estudantes interessados/as em participar do presente Edital na condição de Estudante Acolhedor/a constará das seguintes Etapas:

### **6.1.1. Estudante Acolhedor/a:**

- a) acesso do formulário eletrônico para **Cadastro de informações pessoais/residenciais (Anexo I do presente edital)**.
- b) preenchimento de todas as informações solicitadas no **Cadastro de informações pessoais/residenciais** no período previsto no Cronograma (**Anexo II** do presente Edital);
- c) entrega presencial da documentação completa, constante no Anexo **III** do presente Edital, no período previsto no Cronograma (**Anexo II** do presente Edital), inclusive a **Carta de Motivação**, conforme modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital;
- d) participação no Seminário de Preparação da Acolhida, conforme Cronograma contido no **Anexo II** do presente Edital.

### **6.1.2. Estudante Acolhido/a:**

- a) entrega presencial do **Termo de Compartilhamento de Moradia**, devidamente assinado, constante no **Anexo III** do presente Edital.

## **7. DOS COMPROMISSOS DOS/AS ESTUDANTES ACOLHEDORES/AS E DOS/AS ESTUDANTES ACOLHIDOS/AS**

**7.1. São compromissos do/a Estudante Acolhedor/a:**

- I. Permitir acesso ao/à Estudante Acolhido/a na residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia, a ser definida com a Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e/ou com a Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes;

- II. Receber, em data previamente agendada com a **Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e/ou com a Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia)**, as visitas que se fizerem necessárias para verificação das condições de Acolhida do/a ingressante;
- III. Fazer-se presente nos municípios onde reside no Ceará e na Bahia, e estar acessível presencialmente e/ou por telefone/e-mail durante o período de 24/01/2020 a 07/02/2020 (no mínimo) a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;
- IV. Acolher o/a estudante ingressante pelo período de três (03) meses.
- V. Em caso de Estudante Acolhedor/a que deseja compartilhar moradia com ingressante internacional, informar através do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais, se deseja receber Ajuda de Custo para complementação de despesas com o Acolhimento;
- VI. Fornecer ao/à Estudante Acolhido/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;
- VII. Participar do Seminário de Preparação da Acolhida, conforme cronograma presente no **Anexo II** do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados, fazendo-se presente sempre que solicitado;
- VIII. Reportar à **Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e/ou à Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia)** eventuais dificuldades na Acolhida;
- X. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a;
- XI. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhido/a;

## **7.2. São compromissos do/a Estudante Acolhido/a:**

- I. Manter em dia os pagamentos das despesas a serem rateadas com o/a Estudante Acolhedor/a (aluguel, água, energia, internet, etc), quando houver;
- II. Permanecer na residência do/a Estudante Acolhedor/a por um período de três (03) meses.
- III. Fornecer ao/à Acolhedor/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;

- IV. Contribuir no que lhe for solicitado pelo/a Acolhedor/a para a manutenção das boas condições de moradia;
- V. Informar, sempre que solicitado pela **Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e/ou pela a Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia)**, sobre o rateio de despesas com água e luz, internet e outras, quando houver, em moeda corrente nacional (R\$);
- VI. Reportar à **Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e/ou à Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia)** eventuais dificuldades na Acolhida;
- VII. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;
- VIII. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhedor/a e os/as demais residentes;

## **8. DA AJUDA DE CUSTO PARA ACOLHIMENTO DE ESTUDANTE INGRESSANTE INTERNACIONAL**

- 8.1. Será disponibilizada Ajuda de Custo para acolhimento de estudantes internacionais (angolanos/as, guineenses e moçambicanos/as) ingressantes do período 2020.1 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por estudante acolhido;
- 8.2. A Ajuda de Custo será repassada ao estudante acolhedor em três (03) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante acolhido.
- 8.3. O repasse da Ajuda de Custo será realizado através de depósito/transferência bancária em conta corrente a ser informada pelo/a Estudante Acolhedor/a habilitado/a;
- 8.4. O/A estudante Acolhedor/a deverá informar junto à Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e/ou à Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia), seus dados bancários e CPF para recebimento da Ajuda de Custo de que trata o item 8.1, com a entrega da Cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do inscrito e cópia do extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta.
- 8.5. O valor referente à Ajuda de Custo será destinado à complementação de despesas com a Acolhida do/a estudante ingressante internacional.

- 8.6. Em caso de recebimento indevido ou de não utilização do valor referente à Ajuda de Custo para Acolhimento de estudante internacional, estipulado no Item 8.1, esta deverá ser restituída através de Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) ou pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST).

## **9. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTE ACOLHEDOR/A**

9.1. O processo de seleção de Estudante Acolhedor/a será de responsabilidade da **Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e da Seção de Políticas Estudantis - SEPE (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) e os tutores do PAIE, e constará das seguintes etapas:**

- a) Análise do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais;
  - b) Conferência da Documentação;
  - c) Exame da **Carta de Motivação**;
  - d) Entrevista presencial;
  - e) Seminário de Preparação para a Acolhida.
- i) O calendário de realização das entrevistas será divulgado após o deferimento das inscrições;
  - ii) O Seminário de Preparação da Acolhida será realizado após a divulgação do resultado da Primeira Etapa da Seleção (constantes nos itens a, b, c, d), consistindo na Segunda Etapa da seleção dos/as Estudantes Acolhedores/as;
  - iii) O Seminário de Preparação da Acolhida será realizado pela Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e pela Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST), Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) e tutores do PAIE.
  - iv) A Carta de motivações para participação na seleção do Cadastro de Estudante Acolhedor/a, deverá ser redigida conforme modelo contido no **Anexo IV** do presente Edital.

9.2 O processo seletivo para Estudante Acolhedor/a será pautado no cumprimento da totalidade de etapas prevista no item 9.1;

9.3. A primeira etapa do processo seletivo para Estudante Acolhedor/a compreenderá as etapas a, b, c, d descritas no item 9.1 às quais será atribuída pontuação de 0 a 7,0 (zero a sete);

9.4 À participação do/a Estudante Acolhedor/a no Seminário de Preparação da Acolhida será atribuída 3,0 (três) pontos e consistirá na Segunda Etapa do processo seletivo;

9.5. Nas situações em que o/a candidato/a à seleção para Estudante Acolhedor/a ficar impedido/a de participar do Seminário de Preparação da Acolhida, este/a deverá apresentar justificativa por escrito à Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e/ou à Seção de Políticas Estudantis (Bahia) sob pena da desclassificação no processo seletivo.

<b>Etapa I</b>	<b>Pontuação</b>
Preenchimento completo do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais;	2,0
Envio da documentação completa;	2,0
Envio de Carta de Motivação;	1,0
Entrevista presencial;	2,0
<b>Etapa II</b>	-
Participação no Seminário de preparação da Acolhida.	3,0

## **10. DA HABILITAÇÃO DO/A ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E DO/A ESTUDANTE ACOLHIDO/A**

**10.1.** O/a estudante que cumprir as condições previstas no presente Edital deverá comparecer à Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST/Ceará para assinar **Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo V)**, conforme cronograma disponível no **Anexo II** do presente Edital; e na Bahia, na Seção de Políticas estudantis, *Campus dos Malês*, sala 10.

## **11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E ESTUDANTE ACOLHIDO/A**

11.1. O resultado do processo de Seleção de Estudantes Acolhedores/as e Estudantes Acolhidos/as será disponibilizado no endereço eletrônico da Unilab [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br), conforme Cronograma constante no **Anexo II** do presente Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A participação do/a estudante inscrito/a no presente Edital implica o conhecimento e a aceitação integral das condições previstas;

12.2. O preenchimento das vagas cadastradas através do presente Edital será realizado em conformidade com o cruzamento das informações fornecidas pelos/as Estudantes Acolhedores/as e pelos/as Estudantes Acolhidos/as na perspectiva do respeito às especificidades apontadas;

12.3. A Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e a Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) e os tutores do PAIE, serão responsáveis pelo mapeamento e gestão das vagas, não se responsabilizando pelo pagamento de aluguel, água, luz, internet e outras despesas do/a Estudante Acolhido/a e/ou do Estudante Acolhedor/a;

12.4. A Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e/ou a Seção de Políticas Estudantis - SEPE (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) e os tutores do PAIE, mediará a alocação dos/as Estudantes Acolhidos/as nas residências cadastradas, conforme parâmetros indicados no Formulário de informações pessoais/residenciais.

12.5. A Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e/ou a Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) e os tutores do PAIE, poderá realizar visitas para averiguação da qualidade da recepção aos/às Acolhidos/as, bem como verificar as condições do Acolhimento;



12.6. O Estudante Acolhedor/a assumirá o compromisso de representação do/a Estudante Acolhido/a perante o/a locador/a do imóvel compartilhado no que se refere às despesas com aluguel, água, luz e outras, quando houver;

12.7. As informações prestadas no formulário de Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais são de exclusiva responsabilidade do/a declarante;

12.8. A habilitação do/a estudante como Acolhedor/a será invalidada a qualquer momento mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas, bem como ausência de qualquer documentação exigida;

12.9. Será vedada a inscrição por procuração.

12.10. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) e pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais (PROINST).

12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção/CE, 08 de janeiro de 2020.

Max César de Araújo  
Pró-reitor de Relações Institucionais  
Portaria GR N° 115, de 02/02/2018

Maria do Socorro Camelo Maciel  
Pró-reitora de Políticas Afirmativas e Estudantis (Interina)  
Portaria GR N° 583, de 22 de maio de 2018

## **Anexo I**

**Link para acesso ao formulário eletrônico para Cadastro de Informações  
Pessoais/Residenciais**

**Estudante Acolhedor/a**

<b>Acolhedor/a</b>
<a href="https://docs.google.com/forms/d/1dOnRNlrq64g1AvogZZCQbc-zOCgY6ilkIEfZU36orA0/edit">https://docs.google.com/forms/d/1dOnRNlrq64g1AvogZZCQbc-zOCgY6ilkIEfZU36orA0/edit</a>

## Anexo II

### Cronograma do Edital 02/2020/PROPAE

#### Cadastro para Compartilhamento de Moradia - Período 2020.1

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
1. Acesso e preenchimento do formulário eletrônico de inscrições (Estudante Acolhedor/a e Estudante Acolhido/a).	08/01/2020 a 12/01/2020
2. Entrega da documentação completa constante no Anexo II do presente Edital  Os estudantes do Ceará terão que fazer a entrega dos documentos solicitados no Bloco Administrativo 02, Campus da Liberdade, Avenida da abolição, Nº 03, Redenção - CE, CEP 62790-000, Tel.: (85) 3332 6196. (Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST).  Os estudantes da Bahia terão que fazer a entrega dos documentos solicitados na SEPE/Campus dos Malês (Sala 10) – São Francisco do Conde/Bahia.	08/01/2020 a 10/01/2020 e 13/01/2020, de 8h00 às 16h00
3. Período de análise das informações (Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais para Estudantes acolhedores/as e Estudantes acolhidos/as);	08/01/2020 a 13/01/2020
4. Divulgação do Resultado da Primeira Etapa da Seleção (lista de estudantes acolhedores);	16/01/2020
5. Seminário de Preparação para a Acolhida, assinatura do termo de compartilhamento de moradia	24/01/2020
6. Início das atividades	01/02/2020

## Anexo III

### Relação de documentos necessários para Inscrição de estudantes interessados/as no compartilhamento de moradia

<b>Acolhedor/a (cópias simples)</b>	
1.	Rg, RNE ou Passaporte;
2.	CPF;
3.	Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone fixo)
4.	Cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do inscrito e cópia do extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta.

## **Anexo IV**

### **Editais 02/2020/PROPAE**

Estudantes Interessados/as no Compartilhamento de Moradia Período 2020.1.

#### **Carta de Motivação**

Escreva no espaço a seguir, carta de motivação explicitando o seu interesse no compartilhamento de moradia com estudantes ingressantes internacionais da Unilab, período 2020.1.

## Anexo V

### Termo de Compartilhamento de Moradia - Estudante Acolhedor/a

NOME:	
NACIONALIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE:
TELEFONE:	EMAIL:
CURSO:	

Na condição de estudante acolhedor/a estou ciente de cumprir com os seguintes compromissos:

- I. Permitir acesso ao/à Estudante Acolhido/a na residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia, a ser definida com a Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/PROINST (Ceará) e/ou com a Seção de Políticas Estudantis (Bahia) em acordo com o cronograma de chegada dos/as ingressantes;
- II. Receber, em data previamente agendada com a **Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/PROINST (Ceará) e/ou com a Seção de Políticas Estudantis (Bahia)**, as visitas que se fizerem necessárias para verificação das condições de Acolhida do/a ingressante;
- III. Fazer-se presente nos municípios onde reside no Ceará e na Bahia, e estar acessível presencialmente e/ou por telefone/e-mail durante **o período de 24/01/2020 a 07/02/2020 (no mínimo)** a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;
- IV. Acolher o/a estudante ingressante pelo período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura do **Termo de Compartilhamento de Moradia**;
- V. Em caso de Estudante Acolhedor/a que deseja compartilhar moradia com ingressante internacional, informar através do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais, se deseja receber Ajuda de Custo para complementação de despesas com o Acolhimento;

- VI. Fornecer ao/à Estudante Acolhido/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;
- VII. Participar do Seminário de Preparação da Acolhida, conforme cronograma presente no **Anexo II** do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados com a Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/PROINST (Ceará) e/ou com a Seção de Políticas Estudantis (Bahia);
- VIII. Reportar à **Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/CSAA/PROINST (Ceará) e/ou à Seção de Políticas Estudantis (Bahia)** eventuais dificuldades na Acolhida;
- IX. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a;
- X. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhido/a;

Estou ciente de que, o valor referente à Ajuda de Custo será devolvido através de Guia de Recolhimento da União – GRU, caso o recurso não seja utilizado. Conforme prevê edital 02/2020, item 8.6.

Redenção/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura do/a estudante:

\_\_\_\_\_

## Termo de Compartilhamento de Moradia - Estudante Acolhido/a

NOME:	
NACIONALIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE:
TELEFONE:	EMAIL:
CURSO:	

Na condição de estudante acolhido/a estou ciente de cumprir com os seguintes compromissos:

- I. Manter em dia os pagamentos das despesas a serem rateadas com o/a Estudante Acolhedor/a (aluguel, água, energia, internet, etc), quando houver;
- II. Permanecer na residência do/a Estudante Acolhedor/a por um período de 03 (três) meses a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso;
- III. Fornecer ao/à Acolhedor/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;
- IV. Contribuir no que lhe for solicitado pelo/a Acolhedor/a para a manutenção das boas condições de moradia;
- V. Informar, sempre que solicitado pela **Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/PROINST (Ceará) e/ou pela Seção de Políticas Estudantis (Bahia)**, sobre o rateio de despesas com água e luz, internet e outras, quando houver, em moeda corrente nacional (R\$);
- VI. Reportar à **Seção de Acolhimento e Acompanhamento - SAAC/PROINST (Ceará) e/ou à Seção de Políticas Estudantis (Bahia)** eventuais dificuldades na Acolhida;
- VII. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;
- VIII. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhedor/a e os/as demais residentes;

Acarape, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura do/a estudante:

---